



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 105.619/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA ALINHAR
AUTO CENTRO LTDA., OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ALINHAR AUTO CENTRO LTDA., situada no SOF-SUL Quadra 14, conjunto B, lote 02, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.105.000/0001-81, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor FÁBIO LUÍS MELO SILVA, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 105.619/08, referente ao Pregão Eletrônico n. 106/08, com a Lei n. 8.666, de 21/06/03, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o objeto do Pregão Eletrônico n. 106/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de pneus para a Câmara dos Deputados, constantes dos itens 1, 3, 5 e 6 do Título 1 do Anexo 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

observadas todas as condições estabelecidas no referido Edital, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA, datada de 09/07/08.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição do mesmo no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes dos itens 1, 3, 5 e 6 do Título 1 do Anexo 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08 e demais disposições gerais constantes do referido Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do produto objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 04 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo - Após o recebimento da Requisição de Entrega, fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a fornecer o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo terceiro – O objeto desta Ata deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material de Transportes - ATRAN, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte, no prazo previsto na proposta da CO-SIGNATÁRIA, contado a partir da data de recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do produto até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia e validade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS OBJETOS

O objeto desta Ata será garantido por um período de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CÂMARA, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo inclusive, ensejar rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço de R\$ 43.437,72 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), oferecido pela CO-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SIGNATÁRIA, considerando-se os seguintes preços unitários constantes de sua Proposta:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
<u>Item 1</u>	
1.1. Pneu 215/60 R 16	500,00
1.2. Pneu 225/55 R 17	750,00
<u>Item 3</u>	
3.1 Pneu 225/70 R15C	268,00
3.2 Pneu 275/80 R22.5	900,00
3.4 Pneu 205/75 R16C	300,00
3.4 Pneu 7.50 x 16	300,00
<u>Item 5 – Pneu 205/70 R15</u>	344,94
<u>Item 6 – Pneu 225/50 R17</u>	693,70

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subseqüente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 106/08, e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo primeiro – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

Parágrafo segundo – O prazo de validade desta Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a proposta continue a manter a condição de mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 106/08, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 1º, do RSRP.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 106/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador da presente Ata a Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 06 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de agosto de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

Pela CONTRATADA:

Fábio Luís Melo Silva
Sócio-Gerente
CPF n. 385.923.551-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/DN